



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI n.º 209/99

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares até o Limite de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no Art. 1º desta, bem como as dotações a serem suplementadas, serão indicados no ato da abertura dos referidos créditos, observando o disposto no Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste,
em 15 de setembro de 1999.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 16/09/99